

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 013/2.001.

Altera os artigos 134 e 204 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 42, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda a seu texto:

Art. 1º. O artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134. O Prefeito enviará à Câmara Municipal, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, a proposta do orçamento anual do município para o exercício seguinte de acordo com o que estabelece o artigo 204 desta Lei Orgânica.

(...)”

Art. 2º. O artigo 204 da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 204. Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do plano Plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito e o projeto de lei orçamentária anual serão encaminhados à Câmara até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para a sanção até o término da sessão legislativa.”

Art. 2º. Esta emenda, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 09 de outubro de 2.001.

Vereador Enivaldo Fernandes de Andrade
Presidente da Mesa Diretora
Vereador Hélio Colombo
Vice-Presidente da Mesa Diretora
Vereador Antônio Francisco Raffaelli Filho
Secretário da Mesa Diretora